

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO PGJ N. 010/2023

Altera o Ato PGJ n. 092/2018 que estabelece normas sobre as férias dos servidores do Quadro Auxiliar de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso XII, alíneas “b” e “i”, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro 2008, e

CONSIDERANDO a necessidade de observância das regras do e-Social, bem como a imprescindibilidade de aprimoramento e ajustes do Ato PGJ n. 092, de 18 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 25-A do Ato n. 092, de 18 de setembro de 2018, acrescido pelo Ato PGJ n. 060, de 16 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25-A. O servidor, efetivo ou requisitado, quando exonerado do cargo em comissão ou dispensado de função de confiança e imediatamente nomeado ou designado para outro de símbolo ou nível superior ou inferior, poderá:

I – solicitar a indenização do período de férias completo e do incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício ou fração superior a 14 dias; ou

II – fruir as férias em momento oportuno.

Parágrafo único. A indenização ficará restrita aos períodos adquiridos ou em aquisição, no exercício do cargo ou função comissionada.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados o art. 15 e o § 3º do art. 17 do Ato PGJ n. 092 de 18 de setembro de 2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
TOCANTINS**, em Palmas, 16 de fevereiro de 2023.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça